



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 25/2023

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - 2024				
MODALIDADE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
TRANSPORTE ACESSÍVEL	DE 17/01/24 a 31/01/2024	Das 9h às 16h	Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer End: Rua Guanabara,3603 Extensao do Bosque	-Comprovante de residência; -RG e CPF do responsável legal; -RG ou Certidão de Nascimento do Aluno; -Laudo médico constando o CID; -Comprovante de atendimento no Programa Bolsa Família (se houver).
TRANSPORTE REGULAR	A partir de 01 de fevereiro de 2024	Das 9h às 16h	Unidade Escolar onde o aluno está matriculado	-RG e CPF do responsável legal; -Comprovante de residência atualizado.

RESOLUÇÃO SEMEDE Nº 26/2023

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA ON-LINE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E NO ENSINO FUNDAMENTAL (REGULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA), NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RIO DAS OSTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e, Considerando:

- o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 11, inciso V, no que se refere a incumbência dos Municípios de garantir a oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental;
- o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, em seu art. 4º, no que se refere a garantia dos padrões mínimos de qualidade de ensino e das condições de acesso e permanência dos educandos nas unidades escolares vinculadas à Rede Pública Municipal de Ensino;
- a Lei Estadual nº 1.941/91, que assegura ao educando portador de deficiência física, mental ou sensorial, prioridade de vaga em escola pública mais próxima de sua residência;
- a Lei Municipal nº 2.246/2019, que "Dispõe sobre a garantia de prioridade de vagas aos filhos de pessoas com mobilidade reduzida e aos alunos com mobilidade reduzida, para matrícula em creches e escolas públicas próximas de suas residências no Município de Rio das Ostras";
- o Decreto Municipal 3807/2023, que "institui diretrizes para a Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, para a Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras";
- a responsabilidade desta Secretaria em adotar e divulgar procedimentos que permitam ao aluno remanejar-se para escolas mais próximas de sua residência;
- a necessidade de orientar a comunidade escolar quanto ao Processo de Transferência Interna On-line de alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para Transferência Interna On-line de alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer a responsabilidade de organizar, orientar, acompanhar e avaliar todo o processo de Transferência Interna On-line da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

Art. 3º Conferir à Direção das Unidades Escolares, a responsabilidade de divulgar e orientar o processo de Transferência Interna On-line dos alunos matriculados em cada Unidade Escolar.

Art. 4º Tornar público os períodos de Transferência Interna On-line para o ano letivo de 2024.

Art. 5º A inscrição para transferência interna se dará pela internet, no endereço eletrônico <http://educacao.riodasostrs.rj.gov.br>, de acordo as informações a seguir:

I. Período de 17/01/2024 a 21/01/2024:

- a) dia 17/01/2024, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 18/01/2024, a partir das 09h, até 23h59min do dia 21/01/2024 - transferência interna para todos os interessados.

II. Período de 17/06/2024 a 23/06/2024:

- a) dia 17/06/2024, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 18/06/2024, a partir das 09h, até 23h59min do dia 23/06/2024 - transferência interna para todos os interessados.

III. Período de 07/10/2024 a 13/10/2024:

- a) dia 07/10/2024, no horário das 09h às 20h - reservado, exclusivamente, para a transferência interna dos candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação;
- b) do dia 08/10/2024, a partir das 09h, até 23h59min do dia 13/10/2024 - transferência interna para todos os interessados.

Art. 6º O processo de Transferência Interna On-line é destinado aos alunos que se encontram devidamente matriculados na Educação Infantil (Pré-escola), no Ensino Fundamental (Regular) e no Ensino Fundamental (Modalidade EJA) nas escolas municipais, e que necessitam se remanejar para outras Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras.

§ 1º A Transferência Interna On-line acontecerá ordinariamente nos períodos estabelecidos nesta Resolução e, excepcionalmente, em



atendimento a casos especiais, sob a coordenação da SEMEDE.

§ 2º Caso não haja vaga na Unidade Escolar pretendida, o responsável poderá realizar novas tentativas, durante o período destinado para a Transferência Interna On-line, uma vez que o sistema atua de forma dinâmica, atualizando as vagas frequentemente.

§ 3º A matrícula dos alunos público-alvo da Educação Especial considerará seus perfis e características, evitando, sempre que possível, o agrupamento superior a 3 (três) alunos com necessidades de maior nível de intervenção e suporte à aprendizagem e inclusão, na mesma turma.

§ 4º Somente poderá ser concluída a solicitação de Transferência Interna On-line do aluno uma única vez em cada período.

§ 5º A Transferência Interna On-line garante apenas a vaga do aluno na Unidade Escolar pretendida, não havendo escolha de turno.

§ 6º Ao retirar a Guia de Transferência na Unidade Escolar de origem, o responsável ou o próprio aluno, se maior, estará dispensando a vaga do aluno nesta escola.

Art. 7º Para solicitar a Transferência Interna On-line, o responsável legal, ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. dirigir-se à Unidade Escolar atual para solicitar o código do aluno no Sistema de Gestão Escolar E-cidade;
- II. acessar o endereço eletrônico <http://educacao.riodasostras.rj.gov.br>;
- III. preencher o Formulário de Solicitação de Transferência Interna e imprimir a folha contendo dois Protocolos de Solicitação de Transferência Interna, que deverão ser entregues, um na escola de origem e o outro na escola de destino, respectivamente.

§ 1º Na impossibilidade da impressão, o protocolo poderá ser salvo e apresentado de forma digital no ato da efetivação da matrícula.

§ 2º Após solicitar a Transferência Interna On-line, o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, terá 01 (um) dia útil, para conclusão de todo o Processo de Transferência Interna do aluno, que se efetiva no momento da assinatura da Ficha de Matrícula, na escola de destino.

Art. 8º Para concluir o Processo de Transferência Interna o responsável legal ou o próprio aluno, se maior, deverá:

- I. encaminhar-se à Unidade Escolar de origem para entregar uma via do Protocolo de Solicitação de Transferência e retirar a Guia de Transferência;
- II. dirigir-se à Unidade Escolar de destino para a efetivação da matrícula, munido dos seguintes documentos:
 - a) Protocolo de Transferência Interna do aluno, emitido pelo sistema on-line;
 - b) Guia de Transferência emitida pela Unidade Escolar de origem;
 - c) certidão de nascimento ou carteira de identidade do aluno;
 - d) carteira de identidade e CPF dos responsáveis legais, na forma da lei civil;
 - e) CPF do aluno de Ensino Fundamental (Regular ou EJA);
 - f) carteira de vacinação atualizada;
 - g) laudo/documento médico para os alunos com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação, quando for o caso;
 - h) comprovante de residência no Município de Rio das Ostras, em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel, acompanhada de comprovante em nome do proprietário do imóvel que confirme a veracidade do endereço e cópia da carteira de identidade do mesmo;
 - i) 01 foto 3x4.

§ 1º Na impossibilidade de apresentação, por parte do responsável, do documento descrito na alínea "h", inciso II, poderão ser apresentadas declarações emitidas pelos órgãos públicos municipais, contendo a informação de endereço.

§ 2º Caso o comprovante de residência apresentado não seja do município de Rio das Ostras, a matrícula não poderá ser efetivada na Unidade Escolar de destino.

Art. 9º Uma vez solicitada a transferência do aluno, a Unidade Escolar terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para emissão do Histórico Escolar.

§ 1º O "Relatório de Desenvolvimento do Aluno" (RDA) deverá ser expedido junto com a Guia de Transferência.

§ 2º No ato da transferência dos alunos público-alvo da Educação Especial, uma cópia do Plano Educacional Individualizado (PEI) deverá ser anexada a Guia de Transferência, com vistas a amparar a continuidade do trabalho educacional.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio das Ostras, 28 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

INFORMATIVO 007/2023 (*)
LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROGRAMA BOLSA ATLETA

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Rio das Ostras, torna pública a Classificação Final do Programa Bolsa Atleta, conforme critérios previstos no Edital 007/2023/SEMEDE, publicado em 10 de novembro de 2023 no Jornal Oficial nº 1624.

Ficam os candidatos aprovados, desde já, convocados a comparecer na Sede da Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada na Rua Francisco Ivanilson Guimarães de Barros, s/nº Operário, Rio das Ostras - ESTÁDIO MUNICIPAL JULIETA CARVALHO VIANNA - , entre os dias 02/01/2024 e 09/01/2024 das 9h às 16h, para assinatura do Termo de Compromisso e apresentação dos documentos a seguir: a) Comprovante de abertura de conta bancária, na categoria de conta poupança, no Banco ITAÚ, agência 7378, sob a titularidade do beneficiário aprovado, ainda que menor **; b) Original e cópia dos documentos do RG e CPF do beneficiário e/ou seu responsável legal.

RESULTADO CATEGORIA I		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	STATUS
1	ÁGATHA CAVALCANTE NOGUEIRA	APROVADO
2	MARIA CLARA MARQUES FIGUEIRA PATRICIO	APROVADO
3	ANA CAROLINA MACHADO	APROVADO